



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44)3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

ASSESSORIA DE BANCADA DO PP

Of. 2074/10 - 23/11 - Prefeito  
Of. 2075/10 - 23/11 - Erandi J. Antunes

## REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1600/2010

Campo Mourão, 04/11/2010 Horas 15:04

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO Alia

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>22.11.2010</u>		
PRESIDENTE <u>[Assinatura]</u>		

PRESIDENTE

Conforme determina o Artigo 137, inciso III do Regimento Interno desta Casa de Leis, ouvido o Soberano Plenário requero que seja oficiado ao **Excelentíssimo Senhor Nelson José Tureck – Chefe do Poder Executivo Municipal**, solicitando informações sobre a possibilidade de substituir a atual iluminação por lâmpadas a vapor de sódio em toda a extensão das vias, a seguir citadas:

- Avenida Jorge Walter;
- Avenida Comendador Norberto Marcondes;
- Avenida Guilherme de Paula Xavier;
- Rua Pitanga;
- Rua Peabiru; e
- Rua Mamborê.

### JUSTIFICATIVA:

A referida substituição irá oferecer segurança e tranquilidade aos moradores desta localidade, visto que a via encontra-se parcialmente às escuras devido à atual iluminação não suprir o que é preciso para o local.

Pede Deferimento,

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO**, em 04 de novembro de 2010.

[Assinatura]  
**ISIDORO MORAES**  
Vereador – PP

/jo

Enviar cópia ao Sr Erandi José Antunes – Rua Peabiru nº 981 – Centro - CEP 87.302-110.



## A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

*não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

*não há qualquer óbice.*

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

*não há qualquer óbice.*

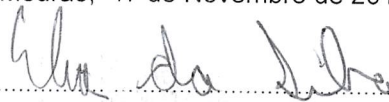
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 17 de Novembro de 2010.



.....  
**ELIAS DA SILVA**  
Chefe da divisão Legislativa





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

### PROCURADORIA PARLAMENTAR

**PARECER PRELIMINAR:** DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:     /     /2010.

- |   |                   |   |             |
|---|-------------------|---|-------------|
| <input type="checkbox"/> Indicação nº             | _____ /2010       | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº    | _____ /2010 |
| <input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº | _____ /2010       | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | _____ /2010 |
| <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento  | <u>1600</u> /2010 | <input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº   | _____ /2010 |
| <input type="checkbox"/> Outros                   | _____ /2010       | <input type="checkbox"/> Moção nº             | _____ /2010 |

AUTOR (ES): EDUARDO MORAES

#### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas: .....
- .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em 18 / 11 /2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.      ..... Emendas em anexo.
- Pela apresentação de substitutivo      Substitutivo em anexo.
- Contrário à tramitação      Diligências.

**Valter Francisco da Silva**  
 Procurador Parlamentar  
 Oab/Pr 29.391